



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

CONTRATO Nº. 216/2020
REFERENTE: CARTA CONVITE Nº. 004/2020
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 001.0001956/2020

Termo de contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu –PI, e a empresa WILLIAN TELES DE SOUSA- EPP, na forma abaixo”.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ANÍSIO DE ABREU – PI, sito à Rua Maria das Mercês, 406 – Centro CEP: 64.780 – 000 em Anísio de Abreu-PI, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.630/0001-70 doravante denominada **CONTRATANTE**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças, senhor **Eduardo Cleber Soares Macêdo**, brasileiro, maior, portador do CPF nº. 754.968.523-15, residente e domiciliado na cidade de Anísio de Abreu- PI, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO WILLIAN TELES DE SOUSA EPP, CNPJ Nº 26.993.566/0001-55 e Inscrição Estadual nº 19.621.757-1, com endereço na Av. Emílio Baião, nº 110, CEP 64.775, centro, Bonfim do Piauí-PI, telefone- (089)98104 2632, e E-mail williantelles@gmail.com, neste ato representada pelo senhor **Willian Teles de Sousa**, portador CPF Nº 048 665 493-19, residente e domiciliado na cidade Bonfim do Piauí-PI.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS no ramo da Engenharia Civil que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1 A contratada, neste ato e por este instrumento, compromete-se a executar sob o regime de empreitada por preço global, a Execução de obras civis na Construção de 02 (duas) Quadras de Esportes sendo uma na localidade Velho Paulo e uma na localidade Potes, zona rural do município de Anísio de Abreu – PI, de acordo com planilha constante nesta **CARTA CONVITE Nº 004/2020**.

Cláusula Segunda - Dos Documentos

2.1 É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório sob a modalidade **CARTA CONVITE Nº 004/2020**, com toda documentação pertinente ao mesmo.

Cláusula Terceira - Da Localização e Discriminação Dos Serviços

3.1 Os serviços objeto do presente Contrato serão executados no município de Anísio de Abreu- PI, de acordo com o estabelecido na **CARTA CONVITE Nº 004/2020**. A CONTRATADA declara ser conhecedora da localização dos serviços, sua infraestrutura, suas condições climáticas e demais fatores necessários para o cumprimento deste Contrato.

Cláusula Quarta - Do Valor Contratado

4.1 O valor do presente contrato será de R\$ 193.224,46 (cento e noventa e três mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos), de acordo com a proposta apresentada pela contratada.

4.2 O prazo para execução dos serviços será de **90 (NOVENTA)** dias, de acordo com o cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, § 1º da lei 8.666/93 e suas alterações.

5

Eduardo Cleber Soares Macêdo



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU

Rua Maria das Mercês, 406 – Centro

CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

Cláusula Quinta - Da Forma e Condições de Pagamento

5.1 O pagamento dos serviços executados será efetuado por meio de transferência bancária através de gerenciador financeiro, de acordo com medição dos serviços e devidamente atestados pelo setor competente.

Cláusula Sexta - Da Aparelhagem e do Material Necessário a Execução Dos Serviços.

6.1 A aparelhagem e o material necessários e execução dos trabalhos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Sétima - Das Normas e Especificações da Execução

7.1 Os serviços ora contratados obedecerão às especificações da CARTA CONVITE nº 004/2020, reservado a PREFEITURA o direito de rejeitar os serviços que não estiverem de acordo com as referidas especificações sem que caiba a CONTRATADO direito a qualquer reclamação ou indenização.

Cláusula Oitava – Da Obrigação da Contratada

8.1 A Contratada se obriga a entregar os serviços, no prazo previsto no cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Nona - Dos Recursos

9.1 Os recursos para execução deste contrato correrão à conta de recursos Consignados no Orçamento Vigente/2020, conforme descrição abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
FONTE RECURSO: 001	FICHA: 160
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.0007.1028 – Construção, Ampliação ou Reforma de Quadras de Esportes	
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações	

Cláusula Décima - Dos Tributos

10.1 Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este contrato ou sobre os serviços contratados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA deverão ser pagos nas épocas devidas.

Parágrafo Único - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos, serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Profissional

11.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução das obras e serviços contratados, obrigando-se ainda a comunicar à PREFEITURA a designação do dirigente técnico da mesma, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA acumulando, se for o caso as responsabilidades administrativas decorrentes bem como comunicar previamente aos trabalhos objeto de presente Contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato em

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU

Rua Maria das Mercês, 406 – Centro

CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda - Da Responsabilidade Civil

12.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados a PREFEITURA ou a terceiros na execução das obras e serviços ora contratados inclusive acidentes mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas isentando a PREFEITURA de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de propostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

Cláusula Décima terceira - Da Fiscalização

13.1 Os serviços objeto do presente contrato serão fiscalizados pelo senhor **Wilson Clever Araújo Pereira Filho**, portador do CPF N° 040 041 933-54, servidor designado para tal, através do qual serão estabelecidos todos os contatos com a CONTRATADA durante a execução dos serviços, aplicando-se ainda, ao presente contrato, toda e qualquer norma relativa a fiscalização que conste ou venha a constar de quaisquer Convênios celebrados pela PREFEITURA com qualquer órgão.

Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades

14.1 A PREFEITURA imporá a CONTRATADA a multa prevista na legislação pertinente, por dia de atraso do início dos serviços ou na sua conclusão.

§1º - Ocorrendo rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA a ela será aplicada multa no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato cabendo ainda a cobrança por parte da PREFEITURA de uma indenização que deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência.

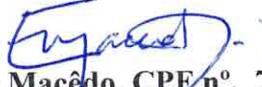
§ 2º - As multas serão deduzidas de cada fatura mensal que se seguir à data de sua aplicação

Cláusula Décima Quinta - Do Foro

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Anísio de Abreu, Estado do Piauí.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

Anísio de Abreu-PI, 12 de agosto de 2020.


Eduardo Cleber Soares Macêdo, CPF n°. 754.968.523-15
Secretário Municipal de Finanças


Willian Teles de Sousa, CPF N° 048 665 493-19
Pela a Contratada

Testemunha


CPF 185.480.831-15

Testemunha


CPF 071.113.773-03